

Leis

Lei Nº 390 /2008 .
Palmeiras, 09 de Dezembro de2008.

“Altera Dispositivo da Lei nº 379/2008, de 13 de Agosto de 2008 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

0 Art.1º da Lei nº 379/2008 de 13 de Agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - Fica denominada o Centro Industrial de Palmeiras, localizado às margens da BR242, km 250 com área total de 142.450m², no Povoado de Rio Preto neste município de Palmeiras do Estado da Bahia, de Centro Industrial de Palmeiras.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeiras, em 09 de Dezembro de 2008.

Marcos Venícios Santos Teles
Prefeito Municipal

=====

Lei nº.391/ 2008 de 09 de Dezembro de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal, proceder ao orçamento fiscal e/ou seguridade social do Município, a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais) na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Palmeiras, autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares, classificados no artigo 41, da Lei nº 4.320/64, para realizar a suplementação das dotações orçamentárias do orçamento fiscal e/Ou seguridade social do Município, do exercício de 2008, no valor global de R\$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais),conforme detalhamento abaixo discriminado.

01 – CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO 2001-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

3390.14.00 - Diárias – Pessoa Civil	1.200,00
3390.03.00.0 – Material de Consumo	500,00

Soma da Unidade 1.700,00

5-SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação 2302 – Departamento de Gestão Escolar

3390.39.00.00 -25 - 3390.36.00.00-0 – Outros serviços de Terceiros –Pessoa Física	25.000,00
---	-----------

AÇÃO 2304 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

3390.39.00.00 -25 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física	20.000,00
---	-----------

SOMA DA UNIDADE 45.000,00

7- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

AÇÃO 2601 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3390.30.00.00 – 15 – Material de Consumo	20.000,00
3390.39.00.00- 15 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

SOMA DA UNIDADE 40.000,00

SOMA TOTAL DAS UNIDADES.....R\$ 86.700,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no Art.1º, utilizar-se-a os recursos previstos no Art.43º, parágrafo 1º da Lei 4.320/64; anulação total ou parcial de dotações, conforme abaixo discriminado;

01- CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO 2000 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS

3190.10.02 – Subsídios dos Vereadores	500,00
3190.96.00 – Ressarcimento de desp. do Pessoal Requisit.	500,00

AÇÃO 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

3390.92.00 – Despesas exercícios anteriores	500,00
4490.92.00.- Despesas de exercícios anteriores	200,00

Soma da Unidade R\$ 1.700,00

Parágrafo Único – Os recursos previstos no “caput” deste artigo relativo ao Poder Executivo serão conforme a necessidade da administração os quais serão visualizados no Decreto correspondente a esta Lei, sendo vedado o uso de recursos do Poder Legislativo para o Poder Executivo.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigos na data de sua publicação.

Palmeiras, 09 de Dezembro de 2008.

Marcos Venícios Santos Teles
Prefeito Municipal